

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA FÊNIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMO A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa, **FÊNIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.375.259/0001-94, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Avenida Viscinde de Inhaúma, nº 18, bairro Pedreira, CEP.: 66.087-450, telefone (91) 98010-1411, e-mail: luci.felix2021@gmail.com, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRENO FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA**, brasileiro, CPF/MF 691.872.312-04, residente e domiciliado no município de Belém/PA, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1 – O memorando nº 57/2021/DADM, em que o Departamento Administrativo – DADM/MPC-PA (Sequência 02 do Processo Administrativo Eletrônico – PAE - 2021/939371), manifesta interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2021-MPC/PA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ) instalados no edifício-sede do MPC/PA.

1.2 – A manifestação de 03/02/2022 (Sequência 13 do Processo PAE 2021/939371), em que a CONTRATADA formaliza o interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021 – MPC/PA e o reajustamento.

1.3 – A previsão legal de prorrogação da prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, contida no artigo nº 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

1.4 – A previsão legal de reajustamento contratual contida no artigo 40 da Lei Federal 8.666/1993 C/C o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

1.5 – A previsão contratual de reajuste mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contida no item “3.4” da Cláusula Terceira do Contrato nº 02/2021 – MPC/PA.

1.6 – A vantajosidade quanto aos preços e condições de execução dos serviços, aferida e demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (Sequência 06 do processo nº 2021/939371), elaborado pelo DADM/MPC-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

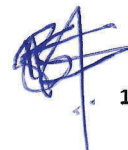
2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – A prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2021 – MPC/PA, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - O reajuste do valor do Contrato nº 02/2021 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente ao IPCA, janeiro-2021 a dezembro-2021, incidindo tal reajuste sobre os valores contidos na Proposta Comercial de 18/02/2021, que a CONTRATADA apresentou ao Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2021-MPC/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 02/2021 – MPC/PA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04/03/2022 e término em 03/03/2023.

 1 / 2

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – Em decorrência do procedimento de reajuste a que alude o item “2.2” da CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.351,90 (dez mil, trezentos e cinquenta um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5 – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo aditivo.

E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARÁ
CONTRATANTE



Fênix Comec. Manut.
CNPJ: 15.375.250/0001-94
BRENO FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
CPF 210.805.342-53

Samuel Almeida Bittencourt
CPF 009.741.353-48

3º do Art. 91 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva, as contas de responsabilidade do Sr. MÁRCIO HELLENO MONTORIL, Coordenador à época do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Luiz Nunes Direito, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais).

ACÓRDÃO N.º 62.380

(Processo TC/547519/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 2º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/ c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - ROBERTA COLARES TAVARES, HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES NETO, JULIA MOREIRA MONTEIRO BEZERRA, BRUNA VENTURIERI e ELEM ROSE NEGRÃO MACEDO.

RESOLUÇÃO N.º 19.342

(Processo TC/532260/2017)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar, formulado pelo Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Portel, visando a suspensão da restrição do Município no registro do SIAFEM/PA em razão do convênio de nº 122/2016 firmado pela municipalidade e a SEDUC.

Advogado: ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO - OAB/PA nº 10.826

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 88 c/c 89, III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Pedido de Medida Cautelar e deferir liminarmente a tutela cautelar pleiteada pelo Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Portel e determinar à SEDUC que realize a sustação do registro restritivo no SIAFEM, referente ao Convênio n.º 122/2016 firmado com o Município de Portel.

Protocolo: 762258

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 02/2021

Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a Fênix Comércio e Manutenção De Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 15.375.259/0001-94

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência e reajuste do valor do contrato por índice.

Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023

Valor: R\$ 10.351,90 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 21/02/2022

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 764415

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 01/2022 - MPC/PA

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica visando atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para os serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção do Covid-19.

Modalidade de Licitação: Dispensa Tradicional nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e R.V. Brazão Ltda (Laboratório Ruth Brazão), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de cláusulas contratuais

Vigência: 27/01/2022 a 27/07/2022.

Nota de Empenho: 2022NE00056

Ordenador Responsável: Dr. Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 764418

DIÁRIA

PORTARIA Nº 030/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita, para participar do "XXIV Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado de 23 a 26/03/2022, de forma presencial, em Fortaleza/CE (Processo PAE nº 2022/163516);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF acerca da pertinência e interesse institucional, e CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA - Colégio e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Contas PATRICK BEZERRA MESQUITA, para participar do "XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a ser realizado de 23 a 26/03/2022, de forma presencial, em Fortaleza - CE, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 764384

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019

PARTÍCIPES: Auditoria-Geral do Estado, CNPJ 03.269.619/0001-94 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ 05.054.978/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência e inserção de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais.

VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 16/02/2024.

Data de Assinatura: 16/02/2022

RESPONSÁVEIS: Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas do Estado e José Rubens Barreiros de Leão, Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 764144

PORTARIA Nº 029/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença-paternidade do servidor Gilmar Carneiro Gomes, (Protocolo PAE nº 2022/195816), consubstanciado na apresentação da certidão de nascimento da sua filha Ana Clara Pinheiro Carneiro; RESOLVE:

Conceder ao servidor GILMAR CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200261, licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de 14/02/2022, com fulcro no art. 77, inciso IV, c/c art. 91, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 764382

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0636/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 134572/2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO e, no seu impedimento, DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABÍOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica- Contadora, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 764076